Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.022

Altera a Lei Complementar n.º 176, de 18 de maio de 2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Complementar n.º 176, de 18 de maio de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo de dispositivo:

> ***Art. 25-A.*** *Fica estabelecido o raio de 60m ao redor do Presídio de Andradas como Zona Especial de Segurança – ZES, sendo vedada a construção de imóveis nesse perímetro, exceto aqueles para atender a demanda do Presídio.* ***(Acrescentado)***

Art. 2.º Revogadas as disposições legais em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal